



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Ratificação .....	3
Extrato .....	4
Atas de registro de preço - Trimestral .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 121, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos artigos 55, 56, 58, 63 ao 65, 68, 69, 70 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 062/2011, que autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, de acordo com os cursos que completar; e

**Considerando** que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber, nos termos do Ofício DME nº 11/2022, protocolizado em 23 de Maio de 2022.

#### **Resolve:**

1 - Fica concedido à Professora **ROSELI PEREIRA TARDIOLI**, portadora do RG. nº 30.334.558-5 e do CPF. nº 317.118.358-70, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB I, a evolução funcional nos termos do Estatuto do Magistério equivalente ao percentual de 2,5%, sobre o vencimento básico, tendo em vista a conclusão de Formação Continuada com carga horária de 180 horas.

2 - O Presente benefício concedido deverá ser pago ao servidor, levando-se em consideração os documentos que acompanham o requerimento. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Magda (SP), 24 de maio de 2022.

Alexandre Paiva Batello  
Prefeito Municipal.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 3 de 12

Licitações e Contratos

Ratificação



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: Processo nº 056/2022.

Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Radiocomunicação para o Município de Magda (SP).

Acolho o Parecer da Procuradoria Municipal e, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **RADIO IP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.059.185/0001-57, com endereço na Rua Pedreira, 166, Bairro Vila Antonina, na cidade de São Paulo - SP, CEP 03.412-040, para contratação de empresa para locação de equipamentos de radiocomunicação, no montante de R\$ 24.971,76 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Magda/SP, 16 de maio de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 4 de 12

### Extrato



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato nº</b>	69/2022
<b>Processo nº</b>	56/2022
<b>Dispensa nº</b>	29/2022
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para aquisição de Câmeras de Segurança e Equipamentos afins para Município de Magda (SP).
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
<b>Contratada</b>	RADIO IP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
<b>Vigência</b>	12 Meses a contar da assinatura do contrato.
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 24.971,76 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)</b>
<b>Assinatura</b>	16 de maio de 2022

Magda (SP), 16 de maio de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 5 de 12

### Atas de registro de preço - Trimestral



## MUNICÍPIO DE MAGDA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 24 dias do mês de maio de 2022, reuniram-se no Município de Magda (SP), tendo como Pregoeira Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini e a equipe de apoio, designadas pela Portaria Municipal nº 10, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para eventual Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	2795 Código	LUCAS E MENDES - ME CNPJ: 11.191.465/0001-93 RUA HERMOGENES BRUSCHI, 1787 - PQ INDUSTRIAL, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-010 Telefone: 34236266 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	013.000.198	ALCOOL GEL 70% GL 5 LITROS	UN.	300	44,50	13.350,00
60	013.000.169	SABONETE LIQUIDO GL 5 LT	GL	70	25,25	1.767,50
61	013.000.113	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100 UN	PCT	10	59,75	597,50
62	013.000.129	SACO DE LIXO BRANCO 20LT PCT C/ 100 UN	PCTE	50	14,90	745,00
65	013.000.133	SACO PARA LIXO PRETO 100LT PCT C/ 100 UN	PCTE	200	68,80	13.760,00
66	013.000.134	SACO PARA LIXO PRETO 20LT PCT C/100 UN	PCTE	200	13,70	2.740,00
67	013.000.135	SACO PARA LIXO PRETO 60LT PCT C/100 UN	PCTE	80	29,80	2.384,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>35.344,00</b>
Item	3850 Código	WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP CNPJ: 05.006.683/0001-08 AV LITERIO GRECCO, 536 - MINI DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL I, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000 Telefone: (17) 3462-7745 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.000.264	AGUA SANITARIA CX C/12 Marca: TAQUIMICAS	CXA	400	30,55	12.220,00
2	013.000.056	ALCOOL 92.8° 1LT Marca: SULMAR	UN.	200	9,89	1.978,00
4	013.000.225	ALGODÃO PCT 50 GR Marca: APOLO	UN.	30	4,65	139,50
5	013.000.120	AMACIANTE DE ROUPA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	70	13,75	962,50
9	013.000.221	CERA ANTIDERRAPANTE GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	60	39,00	2.340,00
10	013.000.143	COLORO 10 LITROS Marca: DOMCLOR	GL	1	367,00	367,00
13	013.000.216	CURATIVO ADESIVO CX C/ 10 UN Marca: BAND DAID	CXA	30	3,95	118,50
14	013.000.265	DESINFETANTE CONCENTRADO GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	260	9,98	2.594,80
15	013.000.267	DESODORIZADOR DE AMBIENTE ODORIZANTE 1 LITRO Marca: LADY	UN.	50	9,60	480,00
16	013.000.041	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	13,78	275,60
18	013.000.266	DETERGENTE LIMPA PISO 1 LITRO (REMOVEDOR DE SUJEIRAS) Marca: TAQUIMICAS	UN.	300	7,00	2.100,00
19	013.000.019	DETERGENTE LIQUIDO ACIDO TRADICIONAL 500ML, GLICERINADO USO DOMESTICO P/ ALUMINIO Marca: LIMPA ALUMINIO	UN.	300	2,23	669,00
20	013.000.268	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UN Marca: Q. LUSTRO	PCTE	350	2,30	805,00
23	013.000.070	FILTRO COADOR PERMANENTE P/ CAFE Marca: MOCCA	UN.	130	4,95	643,50
24	013.000.200	FLANELA BRANCA PCTE C/ 6 UN Marca: MULTIBOM	PCTE	120	14,95	1.794,00
25	013.000.270	FOLHA ALUMINIO 7,5M X 45CM Marca: TERMOPRATIC	UN.	170	7,36	1.251,20
26	013.000.271	FOSFORO CX C/ 240 PALITOS DE 5 CM Marca: PARANA	UN.	90	3,49	314,10
28	013.000.281	HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO C/ 75 UN Marca: COTONELA	UN.	30	2,60	78,00
29	013.000.121	IMPERMEABILIZANTE DE PISOS AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	4	219,80	879,20
31	013.000.280	LENÇO UMIDECIDO EMBALAGEM C/ 48 UN Marca: BABY POP	UN.	50	7,98	399,00
32	013.000.272	LIMPA PEDRA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	30	36,80	1.104,00
33	013.000.146	LIMPA VIDROS 500ML Marca: AZULIM	UN.	30	5,80	174,00

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 6 de 12



# MUNICÍPIO DE MAGDA

34	013.000.054	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Marca: FLOPS	UN.	420	2,80	1.176,00
35	013.000.273	LIMPADOR NEUTRO DE PISOS/CONCENTRADO/ GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	29,99	599,80
36	013.000.220	LUVA NITRILICA SEM PÓ CXA Marca: LUVIX	CXA	10	29,99	299,90
37	013.000.173	LUVA TAMANHO G Marca: DESCARPACK	PAR	150	4,89	733,50
38	013.000.232	LUVA TAMANHO G CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	50	28,00	1.400,00
39	013.000.139	LUVA TAMANHO M Marca: DESCARPACK	PAR	100	4,89	489,00
40	013.000.231	LUVA TAMANHO M CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	30	28,00	840,00
41	013.000.279	LUVA TAMANHO P Marca: DESCARPACK	PAR	20	4,89	97,80
42	013.000.274	MULTI INSETICIDA 300ML Marca: BUZZY	UN.	100	8,89	889,00
43	013.000.051	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 360ML Marca: LADYUN.	UN.	165	9,89	1.631,85
45	013.000.144	PÁ DE LIXO 21X21CM Marca: LUXOLAR	UN.	20	15,85	317,00
47	013.000.275	PANO DE LIMPEZA - CHÃO 42X90 CM Marca: TEXTIL	UN.	500	2,80	1.400,00
48	013.000.093	PANO DE LIMPEZA BRANCO 42CM X 70CM Marca: TEXTIL	UN.	400	2,63	1.052,00
51	013.000.176	PAPEL HIGIENICO ROLÃO CX C/ 8 ROLOS Marca: SOFT PAPER CXA	CXA	65	77,90	5.063,50
52	013.000.128	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X21,5CM FD C/ 12 PCT C/ 2 FDO UN Marca: KITCHEN	PCT	90	54,00	4.860,00
54	013.000.042	RODO DE ALUMINIO 1 MT Marca: SANCHES	UN.	15	46,55	698,25
55	013.000.258	RODO DE MADEIRA 40 CM Marca: GUIRADO	UN.	100	8,29	829,00
56	013.000.276	SABÃO EM BARRA/PEDRA PCTE C/ 5 UN Marca: BARRA	UN.	80	11,50	920,00
57	013.000.277	SABÃO EM PASTA 500GR Marca: DIPOL	UN.	170	8,45	1.436,50
58	013.000.278	SABÃO EM PO CX 1 KG Marca: ASSIM	UN.	600	9,90	5.940,00
59	013.000.195	SABONETE EM BARRA 90GR Marca: MOTIVUS	UN.	120	2,24	268,80
68	013.000.049	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML Marca: RADIUM	UN.	70	9,00	630,00
69	013.000.284	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 15X19CM PCT C/ 500 UN Marca: PRA FESTA	PCTE	50	18,95	947,50
72	013.000.118	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	PCT	15	14,95	224,25
<b>Total do Proponente</b>						<b>64.430,55</b>

Item	4572 Código	R. T. DISTRIBUDORA EIRELI CNPJ: 23.680.765/0001-15 AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3.500 - COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-001 Telefone: (17) 3442-3118 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	013.000.218	AVENTAL DE PLASTICO Marca: MAICOL	UN.	30	14,90	447,00
7	013.000.003	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 1 MT Marca: RODOS2000	UN.	30	7,00	210,00
8	013.000.229	BUCHA DE AÇO Marca: AÇOBON	UN.	30	2,25	67,50
11	013.000.008	COPO DESCARTAVEL 180 ML CXA C/ 2.500 COPOS Marca: COPOPLAST	CXA	200	127,90	25.580,00
12	013.000.214	COPO DESCARTAVEL 50 ML CXA C/ 5000 COPOS Marca: ALTACOPO	CXA	50	135,00	6.750,00
21	013.000.100	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE Marca: BETTANIN	UN.	800	0,85	680,00
22	013.000.269	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PCTE C/ 10 UN Marca: BETTANIN PCTE	PCTE	30	25,40	762,00
27	013.000.184	GUARDANAPO DE PAPEL CXA C/ 4.000 UN CONTENDO PCT DE 50 UN Marca: PÉROLA	CXA	40	69,90	2.796,00
30	013.000.033	INSETICIDA PERETROIDE 25G P/ CONTROLAR INFESTAÇÕES UN. EM AMBIENTES EXTERNOS Marca: INSECT	UN.	50	17,05	852,50
46	013.000.097	PANO ALVEJADO DE CHÃO P/ LIMPEZA 1 MT Marca: 3M	UN.	100	7,00	700,00
49	013.000.073	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MEGA ABSORÇÃO 50CMX70CM Marca: SANCHES	UN.	50	11,90	595,00
50	013.000.205	PAPEL HIGIENICO FARDÓ C/16 PCTE C/ 4 RL Marca: DELICATE	FDO	180	108,00	19.440,00
53	013.000.062	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CXA C/ 5.000 FL Marca: DUALY	CXA	100	74,90	7.490,00
63	013.000.283	SACO ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS Marca: POLIMPRESS	UN.	12	75,00	900,00
64	013.000.236	SACO PARA FREEZER 5KG Marca: CENTRAL PLAST	PCT	100	19,00	1.900,00
70	013.000.285	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 19X22 CM PCT C/ 500 UN Marca: CHIARA	PCTE	40	25,00	1.000,00
71	013.000.089	TAPETE ANTIDERRAPANTE 60X40 CM APROXIMADAMENTE UN. Marca: PANOSUL	UN.	16	18,95	303,20
<b>Total do Proponente</b>						<b>70.473,20</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.2** – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022.

**3.3** – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**4.3** – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 11/2022.

**4.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

**4.5** – A contratada só poderá entregar o objeto em posse da requisição ou pedido encaminhado pela Prefeitura do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2** – Convocação para assinatura do Contrato;

**5.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1** – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.2** – Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

**6.3** – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.4** – **A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento do produto (em até 05 dias úteis).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**7.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II** – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 797

Página 12 de 12



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 24 de maio de 2022.

---

**ALEXANDRE PAIVA BATELO**  
Prefeito Municipal

---

**LUCAS E MENDES - ME**  
CNPJ 11.191.465/0001-93  
Lucas Eduardo Mendes  
CPF nº 399.345.368-97

---

**WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP**  
CNPJ 05.006.683/0001-48  
Wilson Pereira da Silva  
CPF nº 036.373.138-55

---

**RT DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ 23.680.765/0001-15  
Ricardo Luís Talarico  
CPF nº 382.595.948-11



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1ede-25e6-3d39-20ad

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 797, ano V, veiculado em 25 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF \*\*\*427851\*\*) em 25/05/2022 às 06:59:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1ede-25e6-3d39-20ad>